



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

PROCESSO Nº 135/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/ 2017

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por: **Edvan Thiago Barros Barbosa** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017, portador do CPF/MF nº. 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG nº. 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, nº. 221, Bairro: Residencial Portinari; **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, nº.383, Bairro: Centro; **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande; **Adriano José Silvério**, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, nº.85, Bairro: Classe A; Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 55/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **JOSE NEY VICENTE - ME CNPJ 15.545.577/0001-56**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO DE RADIADORES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS.**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 55/2017, Processo nº 135/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;

2.2.3 Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Gerência após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;

2.2.4 Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

2.2.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

7.2 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- I - provisoriamente, no ato da entrega, pelo Almojarifado Central, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- II - definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os produtos;
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

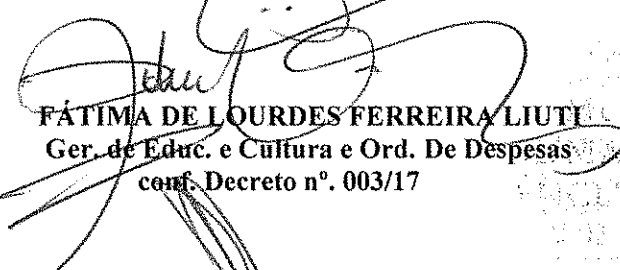
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Naviraí - MS, 12/1 julho 2017.

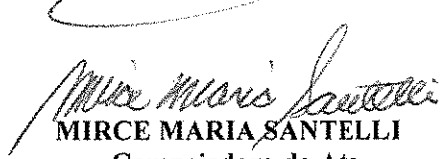

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 063/17

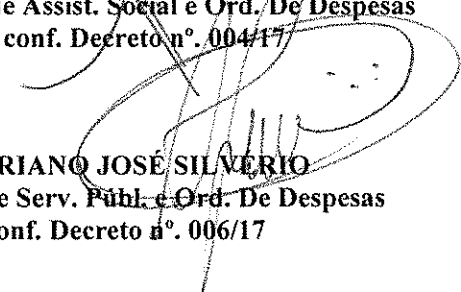

MARIA DE LOURDES DA PENHA
Gerenciadora da Ata

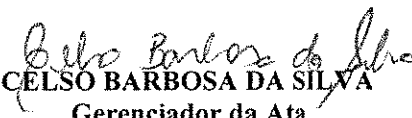

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 003/17


JULIO CÉSAR GOMES BARBOSA
Gerenciador da Ata


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 004/17

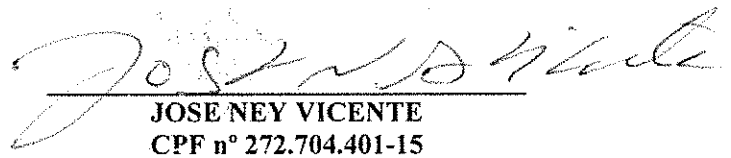

MIRCE MARIA SANTELLI
Gerenciadora da Ata


ADRIANO JOSÉ SILVERIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 006/17


CELSO BARBOSA DA SILVA
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí - MS, 18/7 /2017.


JOSE NEY VICENTE
CPF n° 272.704.401-15
JOSE NEY VICENTE - ME
CNPJ 15.545.577/0001-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 042/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **JOSE NEY VICENTE - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 55/2017 – Processo nº. 135/2017.

Nome da Empresa: JOSE NEY VICENTE - ME

CNPJ: 15.545.577/0001-56

Endereço: Av. Ponta Porã

nº.: 497

Cidade: Naviraí

CEP: 79950-000

Telefone: (67) 3461-1035

e-mail:

Responsável: José Ney Vicente

CPF: 272.704.401-15

RG: 171.557 SSP/MS

Insc. Estadual: 28.213.645-2

Bairro: Centro

Estado: MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	22619	SERVIÇO DE CONSERTO DE RADIADOR.	HR	650,00	81,00	52.650,00

Valor Total R\$ 52.650,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA

Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 063/17

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI

Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 003/17

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 004/17

ADRIANO JOSÉ SILVERIO

Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 006/17

Naviraí - MS, 17/1 julho 2017.

MARIA DE LOURDES DA PENHA

Gerenciadora da Ata

JULIO CÉSAR GOMES BARBOSA

Gerenciador da Ata

MIRCE MARIA SANTELLI

Gerenciadora da Ata

CELSO BARBOSA DA SILVA

Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí - MS, 18/7 /2017.

JOSE NEY VICENTE

CPF nº 272.704.401-15

JOSE NEY VICENTE - ME

CNPJ 15.545.577/0001-56

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE:

www.navirai.ms.gov.br

Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Navirai – MS, 18 de julho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiuzzi Ferreira e Meira
Código Identificador:2F34A0B2

NÚCLEO DE PREGÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017**

PROCESSO Nº. 135/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO DE RADIADORES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DA PREFEITURA DE NAVIRAI - MS. Empresa Vencedora: JOSÉ NEY VICENTE - ME**, com o item: 001, totalizando o valor de R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Navirai – MS, 12 de julho de 2017.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. 135/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 055/2017

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Pregoeira Oficial
Portaria Nº. 311/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. 135/2017 referente ao Pregão Presencial nº. 055/2017

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA,
Gerente de Saúde e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 063/2017;

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI,
Gerente de Educação e Cultura e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 003/2017;

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI,
Gerente de Assistência Social e
Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto Nº 004/2017;

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO,
Gerente de Serviços Públicos e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto Nº 006/2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:2B87AB6A

NÚCLEO DE PREGÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017**

PROCESSO Nº. 135/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERTO DE RADIADORES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DA PREFEITURA DE NAVIRAI - MS. Empresa Vencedora: JOSÉ NEY VICENTE - ME**, com o item: 001. Os interessados em ter

acesso a Ata de Registro de Preços nº 042/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 18 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:F542D361

NÚCLEO DE PREGÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2017**

CONTRATO Nº 236/2017 - PROCESSO Nº. 194/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2017. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: **SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010 E 011, PARA ATENDER A BANDA TOM JOBIM, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PRAZO: 05/07/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 2.531,21 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e um centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Fundação Cultural – Dotação: 06.01.133920503.2.026000.3.3.90.30.99 (R2961). ASSINAM: **Caroline Touro Beluque Eger**, Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº 035/2017 (Contratante) e **Marcelo Eduardo Hervatini** (Contratada).**

Navirai – MS, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:6F844AF0

NÚCLEO DE PREGÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2017**

CONTRATO Nº 229/2017 - PROCESSO Nº. 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS. PRAZO: 05/07/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Administração – Dotações: 01.02.041260301.2.004000.4.4.90.52.99.00 (R301) e 01.02.041220301.2.080000.3.3.90.39.11.00 (R220). ASSINAM: **Eduardo Mendes Pinto**, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2017 (Contratante) e **Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo** (Contratada).**

Navirai – MS, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:591D02C0

NÚCLEO DE PREGÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2017**

CONTRATO Nº 230/2017 - PROCESSO Nº. 334/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2015. CONTRATANTE: Município de Navirai – MS – CONTRATADA: **BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 080, 118 E 132,**